

DELEGACIA DE ENSINO DE SÃO VICENTE

Portaria da Delegacia de Ensino

DISPENSANDO, a pedido e a partir de 30-7-84, nos termos do artigo 59, inciso I, § 1º alínea I, da L.C. 180/78...

A partir de 30-7-84, Silvio de Lica, R.G. 3.218.946, do cargo estagiário da EEPG de Vila Mirim, em Praia Grande.

A partir de 30-7-84, Maryland Rubim Canargo, R.G. 7.340.470, do cargo estagiário da EEPG, Prof. Leonor Guimarães Alves Stoffel, em São Vicente.

A partir de 30-7-84, Almerinda Freire Bucanas, R.G. 5.494.037, do cargo estagiário da EEPG, Prof. Leonor Guimarães Alves Stoffel, em São Vicente.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO VALE DO PARAÍBA

DIRETOR TÉCNICO (DIVISÃO N.º II) APOSTILAS DE 14-03-84

DECLARANDO:

Que o cargo de Professor Primário, QE-PP-II, Ref. 46, da EEPG, Prof. João Gonçalves Barbosa, em Caçapava, DE de Taubaté, provido por IVALDA SIGNORINI VERDI, R. G. nº 4.772.260, de conformidade com o disposto nos arts. 69 e 79 do Decreto-Lei Complementar nº 11, de 2-3-70, e observado o Anexo II desse diploma, passou a denominar-se Professor Primário e fica enquadrado, a partir de 1-3-70 na Tab. II da Parte PP do Quadro QE, com o Padrão fixado no Grau A da Ref. 16, ficando seu ocupante classificado no Grau A da mesma Ref. e, a partir de 1-9-70 no Grau B da mesma Ref. de acordo com o art. 31 do mencionado Decreto-Lei, visto contar mais de 10 anos de serviço prestado ao Estado, fazendo jus, nos termos do art. 35 do mesmo diploma a 50% do valor da diferença entre a retribuição anterior e a resultante do novo enquadramento, até 31-8-70. Fica sem efeito a Apostila de 18, pb. em 27-6-70, que classificou a interessada no Grau A, a partir de 1-9-70, tendo em vista a inclusão de tempo como substituta efetiva, de acordo com o Dec. 21.535/83.

Que o cargo de Professor Primário, QE-PP-II, Ref. 46, da EEPG, Prof. Ernesto Quissak, em Guaratinguetá, DE da mesma cidade, provido por ROSALINA MARIA RANGEL DE AZEVEDO, R.G. 4.735.654, de conformidade com o disposto nos arts. 69 e 79 do Decreto-Lei Complementar nº 11, de 2-3-70, e observado o Anexo II desse diploma, passou a denominar-se Professor Primário e fica enquadrado, a partir de 1-3-70 na Tab. II da Parte PP do Quadro QE, com o Padrão fixado no Grau A da Ref. 16, ficando seu ocupante classificado no Grau A da mesma Ref. e, a partir de 1-9-70 no Grau B da mesma Ref., de acordo com o art. 31 do mencionado Decreto-Lei, visto contar com mais de 15 anos de serviço prestado ao Estado, fazendo jus, nos termos do art. 35 do mesmo diploma, a 50% do valor da diferença entre a retribuição anterior e a resultante do novo enquadramento, até 31-8-70. Fica sem efeito a Apostila de 9, pb. em 12-6-70, que classificou a interessada no Grau B a partir de 1-9-70, tendo em vista a inclusão de 1.159 dias não remuneradas, em cumprimento à respeitável decisão judicial proferida nos autos de Apelação Cível nº 36.876-1, da Comarca de São Paulo.

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS DIRETOR TÉCNICO (N.º II) PORTARIAS DE 14-08-84

CONCEDENDO:

Com fundamento no art. 130 da Lei 10.261/68, combinada com o art. 178 da LC 180/78, mais Sexta Parte dos Vencimentos, aos interessados abaixo relacionados, por haverem provado contar com 25 anos de efetivo exercício, conforme Certidão de Liquidação de tempo de Serviço, constantes dos Processos mencionados, com vigência a partir das citadas datas. Em consequência, atribuo os pontos previstos no art. 25 das DT. da LC 180/78, alterado pelo inc. V do artigo 19 das DT. da LC 209/79, regulamentado pelo art. 19 do Dec. 13.244/79, ficando o cargo dos mesmos, enquadrado na seguinte conformidade:

ANNA NOGUEIRA BARBOSA EKUND, R.G. 4.812.982, Prof. I, SOC-II-QM, da EEPG, Prof. Darwin Félix, em Piquete, DE, de Lorena, 8-11-83, 12-B-5-I. Cert. nº 442/84. (Proc. 2.531/74-SE.).

ARTHUR CORRÊA SANCHES, R.G. 2.054.061, Prof. I, SOC-II-QM da EEPG, Dr. Quirino, em Taubaté, DE, da mesma cidade, 21-5-83, 17-E-5-III. Cert. nº 263/84 (Proc. 88.809/69-SE.).

EPAMINONDAS MANOEL SARMENTO, R.G. 3.096.113, Prof. I, SOC-II-QM, da EEPG, Prof. Virgílio Antunes, em Cruzeiro, DE, da mesma cidade, Cert. nº 276/84. (Proc. 3.361/69-SE.). - Autos de Apelação Cível nº 22.580-1, da Comarca de São Paulo, - Ação encabeçada por Zilda de Negri-

RETIFICANDO:

A de 30, pb. em 31-1-75, do Diretor do Serviço de Administração da DRE, do Vale do Paraíba, que concedeu, a partir de 13-7-74, nos termos do art. 130 da Lei 10.261/68 a Sexta Parte dos Vencimentos à CLARA EUGÊNIA MARCONDES DE CARVALHO, R.G. 1.623.933, então Escriturária, Nível II, QSE-PP-III, Padrão 14-D, do Instituto de Ensino Superior "Oswaldo Cruz em Cruzeiro, DE de Lorena, atualmente Oficial de Administração, SOC-III-QSE, Padrão 24-E-1-I, da EEPG, "Oswaldo Cruz", em Cruzeiro, DE da mesma cidade, por haver provado contar 25 anos de efetivo exercício, como consta da Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 313, expedida pelo DAPE, a fim de declarar que de acordo com nova Liquidação de Tempo de Serviço feita pela Seção de Frequência do SERHU em 6-2-84, em virtude da inclusão de tempo como Substituta Efetiva, de acordo com o Dec. 21.535/83, a interessada vence a Sexta Parte a contar de 19-3-73 e não como constou. (Proc. nºs 116.763/69-SE e 10.465/57-G.).

DECLARANDO:

que em virtude das alterações ocorridas na vida funcional da interessada, por acréscimo de tempo em cumprimento a uma Decisão Judicial transitada em Julgado (Autos de Apelação Cível nº 28.021-1 da Comarca de São Paulo, Ação encabeçada por Maria de Lourdes Meneguez), nos termos dos artigos 91 e 92 da LC 180/78, o cargo da mesma, fica enquadrado na seguinte conformidade:

GILDA MARIA COSTA DOS SANTOS, R.G. 3.518.455, Prof. I, SOC-II-QM, da EEPG, Prof. Hermínia Silva de Mesquita, em Jacareí, DE, de São José dos Campos, a partir de 27-2-81 no Padrão 44-B-I. Em consequência, ficam retificadas as Apostilas anterior/exp., a saber: a) a partir de 1-3-81-Enqº LC 247/81, pb. em 15-8-81 no Padrão 6-B-5-I; b) a partir de 1-6-81-arts. 91, 92 e 97-LC 180/78, pb. em 24-12-81 no Padrão 7-B-5-I; c) a partir de 31-12-81-Prom. Grau C-Res. SE 17/18-11-82, apost. de 29-1-83 no Padrão 7-C-5-I; d) a partir de 1-5-82-arts. 91, 92 e 97-LC 180/78, pb. em 28-10-83 no Padrão 8-C-5-I; e) a partir de 25-6-82-arts. 91, 94 e 95 da LC 180/78, pb. em 23-12-82 (Anulada); f) a partir de 1-4-84-LC 345/84, pb. em 26-6-84 no Padrão 14-C-5-I. Permanece vigente a Apost. pb. em 24-3-84, que enquadrado no Padrão 9-C-5-I a partir de 1-1-84.

Com fundamento no art. 51 da LC 201/78, e em cumprimento ao Despacho Normativo do Sr. Governador de 25 pb no DO de 26-4-84, que o cargo ou função-atividade do funcionário ou servidor abaixo, fica enquadrado(a) na seguinte conformidade:

JULIA DE ABREU TORRES GUIMARÃES, R.G. 4.747.586, Diretora de Escola (Acesso), da EEPG, "Yoshiya Takao", em São José dos Campos, DE, da mesma cidade, a partir de 7-4-82 no Padrão 21-D-5-I. Em consequência, ficam retificadas as Apostilas anterior/exp., a saber: a) a partir de 7-4-82-art. 51 da LC 201/78, pb. em 15-6-83 (Anulada); b) a partir de 1-5-82-arts. 91, 92 e 97-LC 180/78, pb. em 23-6-83 no Padrão 22-D-5-I; c) a partir de 1-1-84-arts. 91, 92 e 97 da LC 180/78, pb. em 24-3-84 no Padrão 23-D-5-I; d) a partir de 1-4-84-LC 345/84 (Enqº), pb. em 26-6-84 no Padrão 28-D-5-I.

Com fundamento nos arts. 170 e 195 da LC 180/78, que os funcionários/servidores, abaixo indicados, fazem jus à diferença entre os seguintes Padrões, a partir de 1-4-84:

HILDA RODRIGUES MARCONDES DOS SANTOS, R.G. 5.561.324, Prof. I, designado para o cargo de Assistente de Diretor de Escola (Substituição), da EEPG, Prof. Virgílio Rosas da Silva, em Guaratinguetá, DE, da mesma cidade; 13-A-5-I e 14-A-5-I.

MARITERESA TAVARES NOGUEIRA, R.G. 3.105.483, Prof. III designado para o cargo de Assistente de Diretor de Escola (Substituição), da EEPG, "Kyôiti Yasuda", em Pindamonhangaba, DE da mesma cidade; 17-C-5-III e 18-C-5-I.

No Título referente à Res. de 16, pb. a 17-4-84, de signando DACI VIANA DA SILVA, R.G. 2.976.236, Coordenador Pedagógico, SOC-III-QM, Padrão 12-B-5-I, da EEPG, "Cel. José Benedito Marcondes de Matos", para a partir de 3-2-84, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, exercer as funções de Diretor de Escola, na EEPG, do Parque Três Marias, ambas em Taubaté, DE da mesma cidade, que o Padrão correto da interessada é 13-B-5-I e não como constou.

No Título referente à Res. de 22, pb. a 23-5-84, atribuído, a partir de 3-2-84, a DACI VIANA DA SILVA, R.G. nº 2.976.236, Coordenador Pedagógico, SOC-III-QM, Padrão 12-B-5-I, da EEPG, "Cel. José Benedito Marcondes de Matos", designada para exercer as funções de Diretor de Escola na EEPG, do Parque Três Marias, ambas em Taubaté, DE da mesma cidade, que o Padrão correto da int. é 13-B-5-I e que a mesma fez jus a partir de 3-2-84, à gratificação mensal "Pró-labore" equivalente a diferença de vencimentos entre os Padrões 13-B e 17-B, ambos da E.V.5, Tab. I, e não como constou.

No Título referente à Res. de 12, pb. a 13-7-84, de signando NATI APARECIDA FERREIRA DE PÁDUA, R.G. 8.846.998, Escriturária, SOC-II-QSE, Padrão 8-A-1-I, da DE de Lorena, para, a partir de 2-5-84 sem prejuízo de salários e demais vantagens da função-atividade, em JCT, exercer as funções de Encarregado de Setor (Adm. Geral) do Setor de Expediente e Pessoal da Seção de Administração da referida DE, que o Padrão correto da interessada é 9-A-1-I e que pelo exercício das funções de Encarregado de Setor (Adm. Geral), fez jus à gratificação mensal "Pró-labore", equivalente a diferença de salários entre os Padrões 9-A-1-I e 4-A-2-I, e não como constou.

Nos termos dos arts. 91, 92 e 97 da LC 180/78, o cargo/função dos funcionários/servidores, abaixo indicados, fica enquadrado, na seguinte conformidade, a partir das citadas datas:

D.E. DE GUARATINGUETÁ

CARLOS DA COSTA NACEDO, R.G. 3.227.101, Prof. III, 1-1-84 11-A-5-III. Em consequência, ficam retificadas as Apostilas anterior/exp., a saber: a) a partir de 1-1-84-arts. 91, 92 e 97-LC 180/78, pb. em 11-2-84 (Anulada); b) a partir de 1-4-84-Enqº LC 345/84, pb. em 26-6-84 no Padrão 16-A-5-III.

D.E. DE PINDAMONHANGABA

CECILIA SALGADO DE MACEDO ROMÃO, R.G. 4.746.447, Prof. III;

- a partir de 1-7-80, 44-A-III. Em consequência, ficam retificadas as Apostilas anterior/exp., a saber: a) a partir de 1-3-81-Enqº LC 247/81, pb. em 21-8-82, no Padrão 6-A-5-III; b) a partir de 1-6-81-arts. 91, 92 e 97-LC 180/78, pb. em 21-8-82 (Anulada). Permanece vigente a Apostila pb. em 14-1-83, que enquadrado a interessada no Padrão 7-A, a partir de 1-5-82.

- a partir de 1-1-83, 8-A-5-III. Em consequência, fica Anulada a Apostila pb. em 11-2-84 que, concedeu a partir de 1-1-84 a mesma vantagem. Permanece vigente o enqº feito pela LC 345, pb. no DO de 26-6-84, que enquadrado a interessada no Padrão 13-A-5-III, a partir de 1-4-84.

JURANDYR RAMALHO, R.G. 5.319.387, Prof. III, 1-7-80, 44-A-III. Em consequência, ficam retificadas as Apostilas anterior/exp., a saber: a) a partir de 1-3-81-Enqº LC 247/81, pb. em 21-8-82 no Padrão 6-A-5-III; b) a partir de 1-6-81-arts. 91, 92 e 97 da LC 180/78, pb. em 21-8-82 (Anulada). Permanece vigente o enqº feito pela LC 345/84, pb. no DO de 26-6-84, que enquadrado o interessado no Padrão 11-A, a partir de 1-4-84.

Nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da LC 180/78, o cargo/função dos funcionários/servidores abaixo indicados, fica enquadrado na seguinte conformidade, a partir das citadas datas:

D.E. DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CLEUSA SILVA CICCONELLO, R.G. 4.440.647, Prof. III, 5-8-80, 45-A-III, 19 e 29 ads. Em consequência, ficam retificadas as Apostilas anterior/exp., a saber: a) a partir de 5-8-80-arts. 91, 94 e 95-LC 180/78, pb. em 24-10-81 (Anulada); b) a partir de 1-3-81-LC 247/81-Enqº, pb. em 7-11-81 no Padrão 7-A-5-III; c) a partir de 1-3-82-Inclusão em JCTD, pb. em 31-7-82 no Padrão 7-A-5-III; d) a partir de 1-5-82-arts. 91, 92 e 97-LC 180/78, pb. em 14-1-83 no Padrão 8-A-5-II; e) a partir de 1-1-84-arts. 91, 92 e 97-LC 180/78, pb. em 11-2-84 no Padrão 9-A-5-II; f) a partir de 13-2-84-Inclusão em JCTD, pb. em 18-5-84 no Padrão 9-A-5-II; g) a partir de 1-4-84-LC 345/84-Enqº, pb. em 26-6-84 no Padrão 14-A-5-I.

NEUZA MARIA PIRES E LOPES, R.G. 4.174.613, Prof. I, 25-8-82, 4-A-5-III, 19 e 29 ads. Em consequência, ficam retificadas as Apostilas anterior/exp., a saber: a) a partir de 25-8-82-arts. 91, 94 e 95-LC 180/78, pb. em 27-10-83 (Anulada); b) a partir de 1-3-83-arts. 46 e 47 da LC 201/78, pb. em 31-1-84 no Padrão 8-A-5-III; c) a partir de 1-4-84-LC 345/84-Enqº, pb. em 26-6-84 no Padrão 13-A-5-III.

D.E. DE TAUBATÉ

MARISA APARECIDA PINI DE OLIVEIRA, R.G. 5.321.834, Professor I, 5-8-82, 3-A-5-III, 19 e 29 ads. Em consequência, ficam retificadas as Apostilas anterior/exp., a saber: a) a partir de 5-8-82-arts. 91, 94 e 95-LC 180/78, pb. em 18-10-83 (Anulada); b) a partir de 1-3-83-arts. 46 e 47 LC 201/78, pb. em 18-10-83 no Padrão 7-A-5-III; c) a partir de 10-1-84-arts. 91, 94 e 95 LC 180/78, pb. em 10-4-84 (Anulada). Permanecem vigentes os demais enqºs, em nome da interessada.

MARIA APARECIDA VIEIRA GOMES, R.G. 5.517.303, Prof. I, 2-4-81, 3-A-5-III, 29 ads. Em consequência, ficam retificadas as Apostilas anterior/exp., a saber: a) a partir de 1-1-83-artigos 91, 92 e 97-LC 180/78, pb. em 22-12-83 no Padrão 4-A-5-III; b) a partir de 1-1-84-arts. 91, 92 e 97-LC 180/78, pb. em 11-2-84 no Padrão 5-A-5-III; c) a partir de 1-4-84-LC 345/84-Enqº, pb. em 26-6-84 no Padrão 10-A-5-III.

RITA CÁSSIA DE ANDRADE FERREIRA, R.G. 4.769.669, Prof. I 9-8-81, 2-A-5-III, 19 ads. Em consequência, ficam retificadas as Apostilas anterior/exp., a saber: a) a partir de 1-5-82-arts. 91, 92 e 97-LC 180/78, pb. em 24-8-83 no Padrão 3-A-5-III; b) a partir de 1-1-83-arts. 91, 92 e 97-LC 180/78, pb. em 24-8-83 no Padrão 4-A-5-III; c) a partir de 4-2-83-arts. 91, 94 e 95-LC 180/78, pb. em 26-6-83 (Anulada). Permanecem vigentes os enqºs posteriores.

VILMA PASSOS CUNHA, R.G. 4.815.599, Prof. I, 4-8-82, 19, 29 e 39 ads. Em consequência, ficam retificadas as Apostilas anterior/exp., a saber: a) a partir de 1-3-83-Progressão Funcional, pb. em 25-11-83 no Padrão 8-A-5-III; b) a partir de 1-1-84-arts. 91, 92 e 97-LC 180/78, pb. em 11-2-84 no Padrão 9-A-5-III; c) a partir de 1-4-84-LC 345/84-Enqº, pb. em 26-6-84 no Padrão 14-A-5-III.

D.E. DE PINDAMONHANGABA

GILDA HELENA GUARAGNA MARCONDES, R.G. 5.085.261, Prof. I, 10-6-84, 15-B-5-III, 39 ad.

JOANA GIOVANELLI REIS, R.G. 4.753.289, 8-2-83, 3-A-5-III 19 e 29 ads. Em consequência, fica Anulada a Apostila pb. em 24-6-83 que concedeu a partir de 8-2-83 a mesma vantagem. Fica retificada a Apostila anterior/exp., a saber: a) a partir de 1-4-84-Enqº LC 345/84, pb. em 26-6-84 no Padrão 9-A-5-III.

MARIA DE BARROS PAULA SANTOS, R.G. 4.531.291, Prof. I, 28-7-80, 40-A-III, 19 e 29 ads. Em consequência, ficam retificadas as Apostilas anterior/exp., a saber: a) a partir de 28-7-80-arts. 91, 94 e 95-LC 180/78, pb. em 18-6-81 (Anulada); b) a partir de 1-3-81-Enqº LC 247/81, pb. em 1-9-81 no Padrão 3-A-5-III; c) a partir de 1-12-81-arts. 46 e 47 da LC 201/78, pb. em 24-6-82 no Padrão 7-A-5-III; d) a partir de 1-5-82-arts. 91, 92 e 97 da LC 180/78, pb. em 14-1-83 no Padrão 8-A-5-III; e) a partir de 20-9-82-arts. 91, 94 e 95 da LC 180/78, pb. em 1-7-83 (Anulada); f) a partir de 16-9-83, 9-A-5-III, 39 ad. Em consequência, ficam retificadas as Apostilas anterior/exp., a saber: a) a partir de 1-1-84-arts. 91, 92 e 97-LC 180/78, pb. em 11-2-84 no Padrão 10-A-5-III; b) a partir de 1-4-84-Enqº LC 345/84, pb. em 26-6-84 no Padrão 15-A-5-III.

NEIDE BRAGA SINAS DA LUZ, R.G. 4.774.684, Prof. I, 1-8-80 41-A-III, 19, 29 e 39 ads. Em consequência, ficam retificadas as Apostilas anterior/exp., a saber: a) a partir de 1-8-80-arts. 91, 94 e 95-LC 180/78, pb. em 5-6-82 (Anulada); b) a partir de 1-3-81-Enqº LC 247/81, pb. em 5-6-82 no Padrão 4-A-5-III; c) a partir de 1-5-82-arts. 91, 92 e 97-LC 180/78, pb. em 14-1-83 no Padrão 5-A-5-III; d) a partir de 1-1-84-arts. 91, 92 e 97-LC 180/78, pb. em 11-2-84 no Padrão 6-A-5-III; e) a partir de 1-4-84-LC 345/84-Enqº, pb. em 26-6-84 no Padrão 11-A-5-III.

D.E. DE LORENA

ABIANY DE LIMA ROSSO, R.G. 4.753.334, Prof. I; 9-2-83, 3-A-5-III, 29 ad. Em consequência, fica retificada a Apostila anterior/exp., a saber: a) a partir de 1-3-83-arts. 46 e 47-LC 201/78, pb. em 16-6-84 no Padrão 5-A-5-III.

- 9-7-83, 6-A-5-III, 39 ad. Em consequência, fica retificada a Apostila anterior/exp., a saber: a) a partir de 1-4-84-LC 345/84, pb. em 26-6-84 no Padrão 11-A-5-III.

D.E. DE GUARATINGUETÁ

DOMINGOS DEL MONACO FILHO, R.G. 3.358.972, Prof. III, 4-3-84, 9-A-5-III, 39 ad. Em consequência, fica retificada a Apostila anterior/exp., a saber: a) a partir de 1-4-84-Enqº LC 345/84, pb. em 26-6-84 no Padrão 14-A-5-III.

D.E. DE CRUZEIRO

MARTA MARIA DE SOUZA LOPES, R.G. 5.032.259, Prof. III, 31-5-84, 15-B-5-I, 29 ad.

TERESA LUISA ABDALLA, R.G. 4.145.822, Prof. III, 20-9-83, 11-B-5-I, 39 ad. Em consequência, fica retificada a Apostila anterior/exp., a saber: a) a partir de 1-4-84-Enqº LC 345/84, pb. em 26-6-84 no Padrão 16-B-5-I.

Em nome dos interessados abaixo relacionados:

ANNA NOGUEIRA BARBOSA EKUND, R.G. 4.812.982, Prof. I, SOC-II-QM, da EEPG, "Prof. Darwin Félix", em Piquete, DE de Lorena;

- que em virtude de acréscimo de tempo de serviço, de acordo com o Dec. 21.535/83, ficam retificadas as vigências dos adicionais concedidos à interessada, na seguinte conformidade: Retroagindo-19 qq. -vigência de: 21-9-73 para 4-3-72. Em consequência, fica retif. o Ato Concessório anterior/exp., a saber: a) a partir de 21-9-73-art. 13 da L. 6043-76/1 de 8-10-73.

- em virtude de acréscimo de tempo de serviço de acordo com o Dec. 21.535/83, concede à int. 1 qq. do adicional a que se refere o art. 127 da L. 10.261/68 que, somado aos já concedidos, totalizam 2 qqs., que vence a partir de 4-3-72; concede ainda, de acordo com a forma acima indicada, mais 1 qq. do adicional, que somado aos já concedidos totalizam 3 qqs., que vence a partir de 1-11-73.

- que em virtude de acréscimo de tempo de serviço - conf. dispõe o Dec. 21.535/83, o cargo da int. fica enquadrado na seguinte conformidade: de acordo com o art. 69, LC 180/78, arts. 39 e 69, inc. I das DT., observado o Anexo II da mesma LC.: a partir de 1-3-78, no Padrão 36-A-III. Em consequência, fica retif. a Apostila anterior/exp., a saber: a) a partir de 21-9-78-arts. 91, 94 e 95-LC 180/78, pb. em 26-9-79 (Anulada).

- nos termos dos arts. 91, 94 e 95-LC 180/78, o cargo da int. fica enquadrado:

- a partir de 31-10-78, no Padrão 37-A-III, 49 ad. Em consequência, ficam retificadas as Apostilas anterior/exp., a saber: a) a partir de 10-11-78-LC 201/78, pb. em 28-9-79 no Padrão 42-A-III; b) a partir de 1-9-79-arts. 91, 92, 97-LC 180/78, pb. em 30-1-80 no Padrão 43-A-III; c) a partir de 1-4-80-Inclusão em JCTD (Tab. I); d) a partir de 1-3-81-LC 247/81, pb. em 27-8-81 no Padrão 6-A-5-III; e) a partir de 1-6-81-arts. 91, 92 e 97-LC 180/78, pb. em 16-12-81 no Padrão 7-A-5-III; f) a partir de 31-12-81-Prom. Grau B, Res. SE 7/83-84, apost. pb. em 4-6-83 no Padrão 7-B-5-I; g) a partir de 1-1-83-arts. 91, 92 e 97-LC 180/78, pb. em 22-3-83 e retif. a 27-5-83 no Padrão 8-B-5-I; h) a partir de 29-9-83-arts. 91, 94 e 95-LC 180/78, pb. em 13-12-83 (Anulada).

- a partir de 8-11-83, no Padrão 13-B-5-I, 59 ad. Em consequência, ficam retificadas as Apostilas anterior/exp., a saber: a) a partir de 1-1-84-arts. 91, 92 e 97-LC 180/78, pb. em 11-2-84 e retif. a 27-4-84, no Padrão 13-B-5-I; b) a partir de 1-4-84-LC 345/84, pb. em 26-6-84 no Padrão 19-B-5-I.

ARTHUR CORRÊA SANCHES, R.G. 2.054.061, Professor I, SOC-II-QM, da EEPG, "Dr. Quirino", em Taubaté, DE, da mesma cidade;

- que em virtude de acréscimo de tempo de serviço, de acordo com o Dec. 21.535/83, ficam retificadas as vigências dos adicionais concedidos à int., na seguinte conformidade: Retroagindo-19 qq. -vigência de: 6-11-64 para 30-4-63; 29 qq. -vigência de: 11-3-69 para 3-5-68; 39 qq. -vigência de: 12-3-74 para 3-5-73. Em consequência, ficam retificadas os Atos Concessórios anterior/exp., a saber: a) a partir de 6-11-64-art. 13 da L. 6043/61 de 17-4-69; c) a partir de 12-3-74-art. 13 da L. 6043/61 de 5-4-74.

- que em virtude de acréscimo de tempo de serviço - conf. dispõe o Dec. 21.535/83, o cargo da int. fica enquadrado na seguinte conformidade: de acordo com os arts. 91, 94 e 95 da LC 180/78, a partir de 14-5-78 no Padrão 40-C-III. Em consequência, ficam retificadas as Apostilas anteriormente/exp., a saber: a) a partir de 30-6-78-Prom. Grau D-Res. SE. 21-8, pb. a 22-8-80 no Padrão 40-D-III; b) a partir de 10-11-78-LC 201/78, pb. em 13-2-81 no Padrão 50-D-III; c) a partir de 28-3-79-arts. 91, 94 e 95-LC 180/78, pb. em 13-2-81 (Anulada). Permanecem vigentes os enqºs. posterior res.

- nos termos dos arts. 91, 94 e 95-LC 180/78, o cargo da int. fica enquadrado, a partir de 21-5-83 no Padrão 18-E-5-III, 39 ad. Em consequência, fica retif. a Apostila anterior/exp., a saber: a) a partir de 1-4-84-Enqº LC 345/84, pb. em 26-6-84 no Padrão 23-E-5-III.

CLARA EUGÊNIA MARCONDES DE CARVALHO, R.G. 1.623.933, Oficial de Administração, QSE-PP-III, da EEPG, "Oswaldo Cruz", em Cruzeiro, DE, da mesma cidade;

- que em virtude de acréscimo de tempo de serviço, de acordo com o Dec. 21.535/83, ficam retificadas as vigências dos adicionais concedidos à int., na seguinte conformidade: Retroagindo-19 qq. -vigência de: 1-5-61 para 1-5-61; 29 qq. -vigência de: 1-5-61 para 1-5-61; 39 qq. -vigência de: 24-9-64 para 8-3-63; 49 qq. -vigência de: 24-9-69 para 6-3-68; 59 qq. -vigência de: 8-10-74 para 22-3-73. Em consequência, ficam retificadas os Atos Concessórios anterior/exp., a saber: a) a partir de 1-5-61-art. 13 da L. 6043/61 de 30-12-61; b) a partir de 1-5-61-art. 13 da L. 6043/61 de 30-12-61; c) a partir de 2